



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral
DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

Edital FAIFSul nº 12/2025

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

O Diretor-Presidente da Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, Osmar Renato Brito Furtado, e o coordenador do Programa Autonomia e Renda Petrobrás no IFPE, James Radson da Silva Lima, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital FAIFSul nº 12/2025, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos, a partir da análise realizada pela Comissão, conforme abaixo.

A Comissão do Processo de Seleção para os editais do Programa Autonomia e Renda, Fernando Gomes Braga, Analista Acadêmico Pedagógico do Programa Autonomia e Renda Petrobras, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital FAIFSul nº 12/2025, objetivando a seleção de Professor Bolsista Externo para atuação como bolsistas docentes no PROJETO AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

Requerente: ***.532.474-**

Cargo pretendido: Professor Bolsista Externo

Motivo alegado pelo requerente: Trata-se de recurso interposto pelo candidato para o cargo de Professor Bolsista Externo, no qual informa que a pontuação atribuída no Resultado Parcial após Análise Documental deve ser revista, devido a equívocos na apresentação dos comprovantes referentes ao Anexo I do Edital. O candidato reconhece que, por um lapso involuntário, os documentos específicos para as disciplinas nas quais se inscreveu não foram anexados corretamente, o que impactou negativamente sua classificação. Em seu recurso, o candidato solicita que a comissão reconsidere a avaliação de pontuação e manifesta sua convicção de que sua experiência prática e acadêmica pode contribuir significativamente para o projeto e para a instituição. O requerente anexou novamente os documentos comprobatórios solicitados no ato da inscrição.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: Em atenção ao recurso interposto, esclarece-se que a análise da experiência profissional do candidato foi realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Edital FAIFSul 12/2025, especialmente no que se refere aos critérios de pontuação para a comprovação de experiência profissional na área do componente curricular ao qual o candidato se inscreveu.

Conforme a seção 6 . Da Seleção, no Quadro IV - Itens para Análises Documentais do Edital, a pontuação referente à experiência profissional está prevista no seguinte item:
Experiência Profissional comprovada na área do componente curricular: 4 pontos por ano ou

fração superior a 6 (seis) meses, com a máxima de 40 pontos, conforme as disposições do item 6.6. Para a comprovação, deve ser apresentada a documentação pertinente, como o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho ou certidão/declaração de exercício e/ou prestação de serviço, com informações claras sobre o tempo de atuação na área relacionada ao componente curricular ao qual o candidato se inscreveu.

O candidato, ao apresentar experiência profissional exclusiva na área de construção naval, não comprovou atuação nos componentes curriculares especificados no edital para os quais concorreu, conforme os documentos apresentados. A avaliação da experiência profissional, conforme estabelecido no Quadro IV, é pautada na relevância e adequação da experiência aos componentes curriculares das vagas. Nesse contexto, a experiência profissional apresentada, embora relevante e significativa, não se relaciona diretamente ao conteúdo programático da área docente, o que impossibilita a atribuição de pontuação referente a esse item, conforme as exigências do Edital.

Diante do exposto, deliberamos pela manutenção de suas pontuações e INDEFERIMENTO de sua solicitação.

Recife, 18 de março de 2025.

James Radson da Silva Lima
Coordenador A&R no IFPE

Osmar Renato Brito Furtado
Diretor-Presidente da FAIFSUL